

Você precisa saber!

▲ O seguro DPVAT cobre danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não.

▲ Garante o direito à indenização por morte, invalidez permanente (total ou parcial) e/ou despesas de assistência médica e suplementares (DAMS).

▲ Qualquer vítima de acidente envolvendo veículo automotor, inclusive motoristas e passageiros, ou seus beneficiários, pode requerer a indenização do DPVAT.

▲ O procedimento para receber a indenização é simples e gratuito. Não é necessária a ajuda de terceiros.

▲ As indenizações são pagas individualmente, não importando quantas vítimas o acidente tenha causado.

▲ As vítimas ou seus beneficiários têm direito à cobertura mesmo que o veículo não possa ser identificado ou se o pagamento do DPVAT não estiver em dia.

▲ O motorista não terá direito a indenização se for considerado inadimplente ou se for constatada sua intenção de praticar o acidente.

▲ O prazo para solicitar a indenização, para acidentes ocorridos após 11 de janeiro de 2003, é de 3 anos.

Não estão cobertos pelo Seguro DPVAT!

▲ Danos materiais (roubo, colisão ou incêndio de veículos).

▲ Acidentes ocorridos fora do território nacional.

▲ Multas e fianças impostas ao condutor ou proprietário do veículo e quaisquer despesas decorrentes de ações ou processos criminais.

Quem procurar em caso de dúvidas?



SEGURADORA LÍDER
DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
www.seguradoralider.com.br

Central DPVAT
0800-0221204

▶ **Informações gerais:** pagamentos, pontos de atendimento, procedimentos para pedir indenização, acompanhamento de processos.

Saiba mais ◆◆◆

www.susep.gov.br

▶ **Conheça** o Guia de Orientação e Defesa do Consumidor dos Mercados de Seguros, Previdência Complementar Aberta e Capitalização.

REGISTRE SUA
RECLAMAÇÃO PELO
FALE CONOSCO



Disque Susep

0800 0218484 ou (21) 3806-9801



Seguro DPVAT

Seguro obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de vias Terrestres.

DPVAT é o seguro obrigatório criado com a finalidade de amparar as pessoas que tenham sofrido danos pessoais em decorrência de acidentes de trânsito em território nacional.



Como receber a indenização do DPVAT?

A solicitação de indenização deve ser feita à Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT, nos endereços relacionados no site abaixo ou informados pelo telefone 0800-0221204.

www.seguradoralider.com.br

O cálculo da indenização toma como base os valores vigentes na época da ocorrência do acidente, independentemente da data em que seu pagamento for efetuado.

O prazo para pagamento é de 30 dias, a contar da data de apresentação dos documentos comprobatórios do direito.

Além dos documentos básicos, a seguradora poderá solicitar documentos adicionais ou informações complementares, com a finalidade de garantir o pagamento correto ao legítimo beneficiário do seguro.

Indenização por despesas de assistência médica e suplementares (DAMS)

Caso a vítima de acidente efetue despesas com assistência médico-hospitalares, para seu tratamento, sob orientação médica, terá direito ao recebimento de indenização, a título de reembolso, correspondente ao valor das respectivas despesas.

Para receber a indenização são necessários os seguintes documentos:

- ✓ Registro da ocorrência expedido pela autoridade policial competente;
- ✓ Cópia da documentação de identificação da vítima;
- ✓ Boletim de atendimento médico-hospitalar, ou documento equivalente, que comprove que as despesas médico-hospitalares efetuadas decorrem do atendimento à vítima de acidente de trânsito;
- ✓ Conta original do estabelecimento hospitalar, ou documento equivalente, com discriminação detalhada de todas as despesas;

- ✓ Notas fiscais, faturas ou recibos originais, comprovando o pagamento dos valores reembolsáveis;
- ✓ Cópia do laudo anatomopatológico da lesão e dos exames em geral, quando houver.

Não serão reembolsadas despesas com assistência médica e suplementar quando:

- ▶ Cobertas por outros seguros ou planos privados de assistência à saúde, salvo eventual parcela que não for coberta por estes;
- ▶ Não especificadas pelo prestador do serviço na nota fiscal ou relatório que as acompanha, inclusive valores.

Indenização por invalidez permanente

Para os casos de invalidez permanente por lesões diretamente decorrentes de acidente de trânsito, sem possibilidade de tratamento e de caráter definitivo, a indenização tomará por base o percentual da incapacidade de que a vítima for portadora.

O Instituto Médico Legal da jurisdição do acidente ou da residência da vítima deverá fornecer, em até 90 dias, laudo com a verificação da existência e quantificação das lesões permanentes, totais ou parciais.

Para recebimento da indenização são necessários os seguintes documentos:

- ✓ Laudo do Instituto Médico Legal qualificando a extensão das lesões da vítima e atestando o estado de invalidez permanente, de acordo com os percentuais da tabela constante do anexo da Lei n. 6.194, de 19/12/1974;
- ✓ Registro da ocorrência expedido pela autoridade policial competente; e
- ✓ Cópia da documentação de identificação da vítima.

Nas localidades em que o Instituto Médico Legal responsável não possa expedir o laudo para atestar a invalidez permanente, a seguradora poderá admitir laudo de outra instituição.

Nos casos de indenização por invalidez permanente e de reembolso de despesas médicas e hospitalares (DAMS), o beneficiário será a própria vítima.

Indenização por morte

- ▶ Caso a vítima venha a falecer em função do acidente de trânsito, seus beneficiários terão direito ao recebimento de indenização.

Para recebimento da indenização são necessários os seguintes documentos:

- ✓ Certidão de óbito;
- ✓ Registro de ocorrência expedido pela autoridade policial competente; e
- ✓ Prova da qualidade de beneficiário.

Quem são os beneficiários do seguro, em caso de morte?

Os beneficiários serão o cônjuge ou pessoa a este equiparada, nos termos da legislação, e os herdeiros da vítima, nos moldes do Código Civil brasileiro. Na falta de herdeiros, serão beneficiários os que provarem que a morte da vítima os privou dos meios necessários à subsistência.

Quais são os valores de indenização?

COBERTURAS	Valores de Indenização
MORTE	R\$ 13.500,00
INVALIDEZ PERMANENTE	ATÉ R\$ 13.500,00
DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES (DAMS)	ATÉ R\$ 2.700,00

As indenizações por morte e invalidez permanente não são cumulativas. No caso de morte da vítima em decorrência do mesmo acidente que resultou o pagamento de indenização por invalidez permanente, a seguradora pagará indenização por morte, deduzida da importância já paga por invalidez.

Já a indenização por despesas de assistência médica suplementar (DAMS) não poderá ser descontada de qualquer pagamento por morte ou invalidez.